

## RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 024/2008

O Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa hoje realizada, sob a Presidência de Sua Excelência a Senhora Juíza ANA CLARA DE JESUS MAROJA NÓBREGA, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, na pessoa de Sua Excelência o Senhor Procurador CLÁUDIO CORDEIRO QUEIROGA GADELHA, presentes Suas Excelências os Senhores Juízes EDVALDO DE ANDRADE, VICENTE VANDERLEI NOGUEIRA DE BRITO, ANA MARIA FERREIRA MADRUGA, AFRÂNIO NEVES DE MELO, PAULO AMÉRICO MAIA DE VASCONCELOS FILHO e CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE, apreciando o Processo TRT NU 0050.2008.000.13.00-1:

Considerando a necessidade de dotar a Escola Judicial e de Administração Judiciária, criada pela RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 107/2007, publicada no Diário da Justiça deste Estado na edição do dia 09 de janeiro deste ano, de estrutura de funções capaz de levar a efeito sua missão ;

Considerando a necessidade de dotar a Secretaria Administrativa de estrutura apta a modernizar e otimizar as publicações dos atos judiciais e administrativos deste Regional;

Considerando a necessidade de minimizar as dificuldades apresentadas pela Coordenadoria de Engenharia e Manutenção nos autos do Processo TRT nº 15.208/2007;

Considerando a possibilidade de transformação de funções comissionadas conforme preceitua o parágrafo único do artigo 24 da Lei nº 11.416, de 15 de dezembro de 2006;

### RESOLVEU O TRIBUNAL:

Art. 1º Remanejar 01 (uma) função comissionada de nível FC 02, da estrutura de funções comissionadas de cada Gabinete dos Juízes deste Tribunal; e 01 (uma) função comissionada de nível FC 02, da estrutura de funções comissionadas da Secretaria Administrativa, para a estrutura da Presidência deste Tribunal.

Art. 2º Destinar 02 (duas) das funções comissionadas referidas no artigo anterior para compor a estrutura da Escola Judicial e de Administração Judiciária.

Art. 3º Transformar 07 (sete) das funções comissionadas de nível FC 02 de que trata o artigo primeiro em 01 função comissionada de nível FC - 06, 01 (uma) de nível FC - 05 e 02 (duas) de nível FC - 03, sem aumento de despesa.

Art. 4º Denominar as funções comissionadas a que se refere o artigo anterior da seguinte forma:

- a) 01 FC - 06 - Secretário da Escola Judicial;
- b) 01 FC - 05 - Chefe do Núcleo de Publicação e Informação;
- c) 01 FC - 03 - Responsável pelo Setor do Diário da Justiça Eletrônico.
- d) 01 FC - 03 - Assistente Administrativo.

Art. 5º Destinar a função comissionada a que se refere a alínea "a" do artigo anterior para a Escola Judicial e de Administração Judiciária; as referidas nas alíneas "b" e "c" para o Núcleo de Publicação e Informação, vinculado à estrutura organizacional da Secretaria Administrativa; e a referida na alínea "d" para a Coordenadoria de Engenharia e Manutenção.

Parágrafo único. O Setor de Base de Dados atualmente existente passa a se integrar à estrutura organizacional do Núcleo de Publicação e Informação.

Art. 6º As unidades referidas nos artigos desta Resolução passam a ter a estrutura constante no Anexo Único.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Obs.: Ausente Sua Excelência o Senhor Juiz Francisco de Assis Carvalho e Silva, em licença médica.

Sala das Sessões, 02 de abril de 2008.

ANA CLARA DE JESUS MAROJA NÓBREGA

Juíza Presidente

JOAQUIM ANTONIO DOUETTS PEREIRA

Subsecretário do Tribunal Pleno